



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2018

N° 14006566

Versão: 01

Data: 02/04/2015

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome <b>NB NOROESTE BORRACHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</b>					CNPJ <b>05.098.402/0001-94</b>	
Logradouro <b>RODOVIA ROBERO MARIO PEROSA - SP 379</b>					Cadastro na CETESB <b>707-29-9</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
<b>KM 21</b>		<b>BACURIZINHO</b>	<b>15850-000</b>	<b>URUPÊS</b>		

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição <b>Borracha natural e sintética; beneficiamento de</b>				
Bacia Hidrográfica <b>21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR</b>		UGRHI <b>16 - TIETÊ/BATALHA</b>		
Corpo Receptor				Classe
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>71.240,00</b>	<b>4.501,50</b>	<b>3.795,00</b>		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>07:00</b>		<b>17:00</b>	<b>12</b>	<b>24</b>
		Data		Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N° <b>91100708</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Ar, Água, Solo</b>
--------------------------	---

#### EMITENTE

Local: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Esta licença de número 14006566 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2018

N° 14006566

Versão: 01

Data: 02/04/2015

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O sistema de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluição do ar (pós queimador) instalados para a operação de secagem em estufa, deverão ser permanentemente mantidos e operados, de modo a garantir suas eficiências na captação de gases e substâncias odoríferas de maneira a não causar incômodos à vizinhança.
02. A empresa deverá manter/adotar os seguintes procedimentos operacionais visando a minimização da geração de substâncias odoríferas:
  - a) A matéria prima (Cernambi) deve ser enclausurada o máximo possível nos caminhões, que deverão ser dotados de meios para retenção do percolado, que deverá ser descartado no Sistema de tratamento de efluentes líquidos.
  - b) O tempo de armazenamento deve ser minimizado ou eliminado por meio do processamento imediato da matéria prima.
  - c) A alimentação da borracha na estufa deve ser efetuada com dispositivos que impeçam a saída de vapores das mesmas.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
04. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão continuar sendo tratados de forma a possibilitar seu reuso no processo industrial, ficando proibida a infiltração no solo e/ou lançamento, direto ou indireto, em corpo d' água, sem prévia autorização da CETESB. Caso haja necessidade de descarte, os efluentes tratados deverão ser encaminhados para sistema de tratamento compatível e devidamente aprovado e/ou licenciado pela CETESB. Neste sentido, a empresa deverá manter em arquivo os respectivos comprovantes, para apresentação à CETESB quando solicitado.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão continuar sendo armazenados e encaminhados para reciclagem ou disposição final, de forma adequada a fim de evitar problemas de poluição ambiental.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o processamento médio anual de 7.680 toneladas de borracha natural, para produção de 3.840 toneladas de granulado escuro de borracha-GEB, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1
  - Elevador de canecas (Qtde: 4) (3,00 cv) (30,00 t/d)
  - Balança (Qtde: 1) (200,00 kg)
  - Calandra (Qtde: 5) (40,00 cv) (30,00 T)
  - Serra policorte (Qtde: 1) (3,00 cv) (4,00 in)
  - Tanque de agua limpa netralizar (Qtde: 1) (3,00 cv) (50,00 m3)
  - Tanque de agua limpa netralizar (Qtde: 1) (4,00 cv) (5,00 m3)
  - Maçarico de corte (Qtde: 1)
  - Cortador triturador tiras (Qtde: 1) (50,00 cv) (30,00 t/d)
  - Tanque de alvenaria homogeneização (Qtde: 2) (3,00 cv) (30,00 m3)
  - Pré quebrador (Qtde: 1) (75,00 cv) (30,00 t/d)
  - Cortador helicoidal (Qtde: 1) (50,00 cv) (30,00 t/d)
  - Tanque de homogeneização (Qtde: 1) (4,00 cv) (30,00 m3/d)
  - Cortador e triturador em flocos (Qtde: 1) (105,00 cv) (30,00 t/d)
  - Bomba de transferência de borracha (Qtde: 1) (3,00 cv) (30,00 t/d)
  - Distribuidora de carregamento com peneira vibratória (Qtde: 1) (3,00 cv) (30,00 t/d)
  - Carro de inox (Qtde: 22) (3,50 t)
  - Estufa secadora continua a GLP (Qtde: 1) (250,00 cv) (30,00 t/d)
  - Secador extrator de borracha hidráulico (Qtde: 1) (15,00 cv) (30,00 t/d)
  - Mesa de rolete motorizada (Qtde: 1) (3,00 cv) (30,00 t/d)
  - Esteira elétrica (Qtde: 1) (3,00 cv) (30,00 t/d)
  - Prensa hidráulica (Qtde: 2) (30,00 cv) (30,00 t/d)
  - Seladora de embalagem (Qtde: 1) (3,00 cv) (30,00 t/d)
  - Esteira transportadora de roletes (Qtde: 5) (1,00 cv) (30,00 t/d)
  - Lavador de carrinho (Qtde: 1) (2,00 cv) (150,00 un/d)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/06/2018

N° 14006566

Versão: 01

Data: 02/04/2015

### RENOVAÇÃO

- Balança rodoviária (Qtde: 1) (60,00 T)
- Esmeriladeira (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Furadeira de coluna (Qtde: 1) (0,50 cv) (0,50 in)
- Tanque estacionário de GLP (Qtde: 5) (2.000,00 kg)
- Máquina de solda elétrica (Qtde: 1) (300,00 A)

02. O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 639/2013 emitido em 03/01/2013 é parte integrante da presente Licença, sendo que as medidas de recuperação ambiental deverão ser integralmente cumpridas conforme cronograma nele estabelecido (Processo AGVerde nº 5300/10).
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais. Neste sentido, a empresa deverá obter, a seu tempo, a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB n.º 87899, com validade até 28/05/2017.
05. A empresa deverá obter a seu tempo a renovação da outorga de direito de uso para o Poço Local-001 DAEE 094-0025, Portaria DAEE nº 2019 de 01/09/2011, com prazo de validade de 05 (cinco) anos.
06. A CETESB deverá ser previamente comunicada quando os 02(dois) Geradores estacionários de energia elétrica de 300kVA e 350 cv cada, com tanque de 100 l de óleo diesel acoplado, estiverem em condições de
07. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
08. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.